Publicado no
D.O.M em
05 JUL. 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1082/2019

Declara de utilidade pública Associação de Moradores do Ervalzinho, na forma da Lei Municipal nº 608/2010

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a "Associação de Moradores do Ervalzinho", nos termos da Lei Municipal nº 608/2010 alterada pela Lei 1051/2018.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendi mentos;

c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

d) Deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,
em 04 de julho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal